



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS/DIP/FAMED Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS NO ANO DE 2023-1

A Comissão de Bolsas do PPGDIP, instituída pela Resolução Nº 219-CPOS/DIP/FAMED/UFMS, de 21 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital com a finalidade de classificar os candidatos a quotas disponíveis de bolsas no Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias/FAMED, 2023-1.

1. **DO CRONOGRAMA:**

1.1. Publicação do Edital e Divulgação no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br/>) e na página do PPGDIP (<https://ppgdip.ufms.br/>): 17 de fevereiro de 2023.

1.2. Período de Inscrição: 23 a 28 de fevereiro de 2023.

1.3. Período de Seleção: 01 e 02 de março de 2023.

1.4. Divulgação do Resultado Preliminar: 03 de março de 2023.

1.5. Data para envio de Recursos: 06 de março de 2023.

1.6. Avaliação dos Recursos: 07 de março de 2023.

1.7. Divulgação do Resultado Final no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br/>) e na página do PPGDIP (<https://ppgdip.ufms.br/>): 08 de março de 2023.

1.8. Período de Implementação das Bolsas DS/CAPES: 09 a 15 de março de 2023.

2. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

2.1. Formulário de inscrição (Anexo Único) para concessão de bolsa preenchido e assinado pelo candidato;

2.2. Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil (cópia contrato ou cópia frente do cartão de débito/crédito);

2.3. Termo de compromisso CAPES preenchido e assinado pelo candidato, com firma reconhecida em cartório (termo disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/22102018-modelo-termo-compromisso-ds-pdf>). As assinaturas do Coordenador e do Representante da Comissão de Bolsas serão providenciadas após a seleção do candidato à bolsa;

2.4. Cópia do CPF e RG;

2.5. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtido no site da Receita Federal ([hps://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp));

2.6. Comprovante de Residência em Campo Grande – MS, recente (últimos três meses): SOMENTE serão aceitos conta de luz, água ou telefone em nome do aluno. Se porventura estiver em nome de terceiros, apresentar uma declaração de residência;

2.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas que contém a foto, a identificação e o último contrato de trabalho) e do número PIS/PASEP.

3. **DO LOCAL E DA DATA DE INSCRIÇÃO:**

3.1. Os documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail posdip.famed@ufms.br.

3.2. Horário: das 0h01min de 23/02/2023 até às 23h59min de 28/02/2023.

4. **DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS:**

4.1. São elegíveis os alunos regulares do Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias e os candidatos aprovados em Processo Seletivo do EDITAL UFMS/PROPP Nº 65 de 20 de abril de 2022, conforme as disposições:

4.1.1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

4.1.2. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

4.1.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

4.1.4. Não ser aluno em programa de residência médica;

4.1.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

4.1.6. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

4.1.7. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;

4.1.8. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

4.1.8.1. Poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;

4.1.8.2. Os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de

Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

4.1.8.3. Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil -UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

5.1. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no Item 2 deste edital terá sua inscrição indeferida;

5.2. Terão prioridade às quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado os candidatos não contemplados com bolsa nos anos anteriores;

5.3. Os candidatos às bolsas de Mestrado e Doutorado serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida no processo seletivo do ano correspondente ao seu ingresso no programa, seguindo-se a ordem de prioridade;

5.4. A bolsa de Mestrado será concedida pelo período máximo de 24 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 24 meses de curso;

5.5. A bolsa de Doutorado será concedida pelo período máximo de 48 meses. Todavia, o aluno não poderá manter a bolsa se completar 48 meses de curso;

5.6. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

5.7. Os candidatos com vínculo empregatício que optarem pelo recebimento exclusivo da bolsa DS/CAPES poderão apresentar documentos comprobatórios de desvinculação do emprego formal após a divulgação do resultado final deste Edital para fins de implementação da bolsa.

5.8. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail posdip.famed@ufms.br, de acordo com o cronograma (item 1 do Edital)

6. **DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA:**

6.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:

6.1.1. Dedicção integral às atividades do Programa e da pesquisa desenvolvida, em consonância com a Portaria Capes Nº 76 de 14 de abril de 2010;

6.1.2. Apresentação de relatório anual das atividades desenvolvidas;

6.1.3. Realização de Estágio de Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq;

6.2. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

6.2.1. O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;

6.2.2. O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

6.3. O bolsista não poderá possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação, não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional e não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado,

excetuando-se os casos previstos no artigo 9º, inciso XI do anexo à Portaria Capes Nº 76 de 14 de abril de 2010;

6.4. Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;

6.5. O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, REUNI ou CNPq.

6.6. O bolsista selecionado, independentemente do tempo de recebimento de bolsa, deverá referenciar no item "Agradecimentos da Dissertação", o órgão de fomento (CNPq, CAPES, FUNDECT, etc.) que concedeu a bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

7.2. Informações sobre a bolsa Demanda Social: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-ainformacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

7.3. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa ou pelo e-mail: posdip.famed@ufms.br.

Campo Grande, 17 de fevereiro de 2023.

JAMES VENTUTINI
Presidente

ANEXO ÚNICO

EDITAL CPOS/DIP/FAMED nº 15, de 20 de julho de 2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Doenças Infecciosas e Parasitárias

Bolsa de Mestrado [] Bolsa de Doutorado []

Aluno(a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Ingresso: () 1º semestre () 2º semestre. Ano: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estarei liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;
Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso do PPGDIP;
Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Campo Grande/MS, de de 2022.

Assinatura do Candidato: _____



Documento assinado eletronicamente por **James Venturini, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 14/02/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3850111** e o código CRC **848FE4B5**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7370

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004142/2022-05

SEI nº 3850111